



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000327

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 7

SUMÁRIO

- TERMO DE POSSE VEREADORES DE TREMEDAL - BAHIA (2025-2028).
- PORTARIA N 003-2025 - NOMEAÇÃO DIRETOR LEGISLATIVO E PARLAMENTAR.
- PORTARIA N 004-2025 - NOMEAÇÃO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
- TERMO DE POSSE MESA DIRETORA 2025 A 2026.
- AVISO DE DISPENSA Nº 004-2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000327

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 7

Outros

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

TERMO DE POSSE

Termo de Posse dos Vereadores eleitos e diplomados para o exercício do mandato que Iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de 2025 e terminará no dia 31 de dezembro de 2028, como abaixo se declara.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede da Câmara Municipal de Tremedal, situada em Tremedal – BA, na Avenida Júlio Dutra Barros, 19, Centro, sob a presidência do Vereador Erasmo Fernandes dos Santos - MDB, nos termos do art. 11, "caput", do Regimento Interno, compareceram para a sessão solene de posse Cássia Pereira Ferraz Oliveira – PT, Diones Figueiredo do Nascimento – PSD, Erasmo Fernandes dos Santos – MDB, Ester Maciel Pena – AVANTE, Jorlane Vieira Campos – AVANTE, José Fernandes Sanches – AVANTE, Marcelo Nunes de Oliveira – MDB, Mauro Sérgio Dias Rocha - PC do B, Nilton Ceza de Jesus Santos – MDB e Orlando Ferreira de Oliveira - MDB, na condição de Vereadores eleitos no dia 06 de outubro de 2024 e diplomados no dia 06 de dezembro de 2024. Após apresentarem seus respectivos diplomas e declarações de bens, prestaram o seguinte compromisso público: "Prometo guardar e cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Tremedal, desempenhando leal e fielmente o mandato a mim conferido, observando todas as leis e trabalhando em favor do povo de Tremedal". Em ato contínuo, foram declarados empossados pelo Presidente da sessão solene como Vereadores para o exercício do mandato que iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de 2025 e terminará no dia 31 de dezembro de 2028. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que, após lido, será assinado pelo Presidente da desta sessão solene, Vereador Erasmo Fernandes dos Santos e pelos demais Vereadores ora empossados.

Erasmo F. dos Santos
Erasmo Fernandes dos Santos – MDB

Presidente da sessão solene

Cássia Pereira Ferraz Oliveira
Cássia Pereira Ferraz Oliveira – PT

Diones Figueiredo do Nascimento
Diones Figueiredo do Nascimento – PSD

Ester Maciel Pena
Ester Maciel Pena – AVANTE

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com – camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49





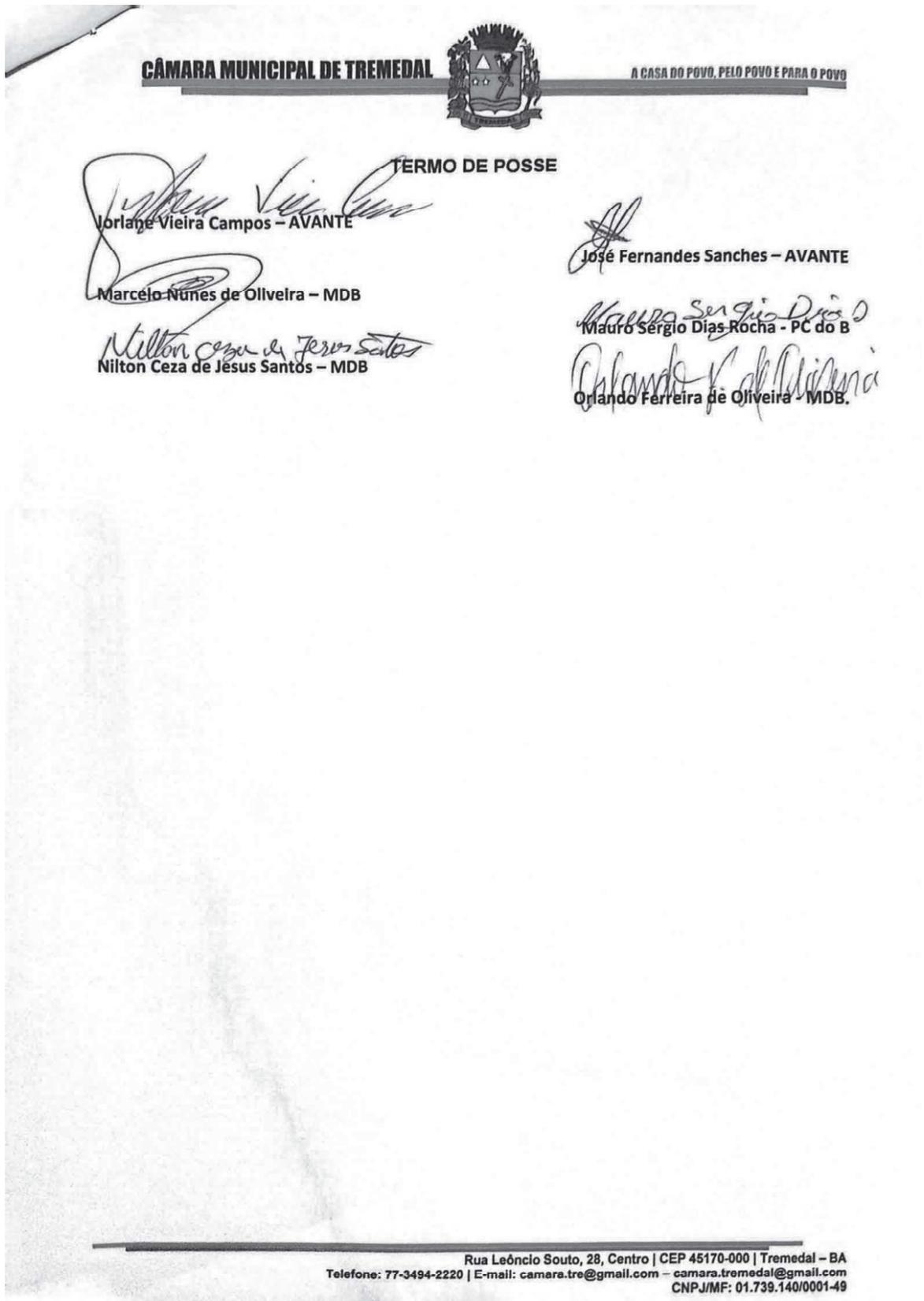
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000327

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 7





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000327

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

TERMO DE POSSE

Termo de Posse do Vereador eleito e diplomado para o exercício do mandato que iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de 2025 e terminará no dia 31 de dezembro de 2028, como abaixo se declara.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, na sede da Câmara Municipal de Tremedal, situada em Tremedal – BA, na Avenida Júlio Dutra Barros, 19, Centro, sob a presidência do Vereador Erasmo Fernandes dos Santos - MDB, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, compareceu para a posse o Vereador Odair José Pereira de Oliveira – PSD, eleito no dia 06 de outubro de 2024 e diplomado no dia 06 de dezembro de 2024. Considerando que a Câmara Municipal encontra-se em recesso, o Vereador prestou o seguinte compromisso público perante o Presidente da Mesa Diretora: “Prometo guardar e cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Tremedal, desempenhando leal e fielmente o mandato a mim conferido, observando todas as leis e trabalhando em favor do povo de Tremedal”. Em ato contínuo, foi declarado empossado pelo Presidente como Vereador para o exercício do mandato que iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de 2025 e terminará no dia 31 de dezembro de 2028. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que, após lido, será assinado pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Erasmo Fernandes dos Santos e pelo Vereador ora empossado.

Erasmo Fernandes dos Santos
Erasmo Fernandes dos Santos – MDB

Presidente da sessão solene

Cássia Pereira Ferraz Oliveira
Cássia Pereira Ferraz Oliveira – PT

Ester Maciel Pena
Ester Maciel Pena – AVANTE

Jose Fernandes Sanches
Jose Fernandes Sanches – AVANTE

Mauro Sérgio Dias Rocha
Mauro Sérgio Dias Rocha – PC do B

Oriando Ferreira de Oliveira
Oriando Ferreira de Oliveira – MDB

Odair José Pereira de Oliveira
Odair José Pereira de Oliveira – PSD

Diones Figueiredo do Nascimento
Diones Figueiredo do Nascimento – PSD

Jorlane Vieira Campos
Jorlane Vieira Campos – AVANTE

Marcelo Nunes de Oliveira
Marcelo Nunes de Oliveira – MDB

Nilton Ceza de Jesus Santos
Nilton Ceza de Jesus Santos – MDB

Rua Leônício Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com – camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000327

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 7

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

PORTARIA Nº 003, de 14 de janeiro de 2025.

Nomeia titular do cargo de provimento em comissão de Diretor Legislativo e Parlamentar da Câmara Municipal de Tremedal – Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no disposto no art. 65, inciso III, alínea “b” e no art. 154, inciso IV, todos da Resolução nº 001/2019, que Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tremedal – Bahia, e, ainda, na Lei Municipal nº 034/2019, que Dispõe Sobre a Criação da Estrutura Organizacional, Quadro de Pessoal, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Tremedal e dá Outras Providências, com as alterações introduzidas pelas Leis 042/2020, 092/2023 e 111/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor PHYDIAS DE OLIVEIRA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 906108225 SSP BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.834.205-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR LEGISLATIVO E PARLAMENTAR desta Câmara Municipal de Tremedal - Bahia, caracterizado pelo símbolo CPC-001, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 034/2019 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tremedal - Bahia, 14 de janeiro de 2025.

José Fernandes Sanches
Presidente

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal –BA

Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com

CNPJ/MF:01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000327

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 7

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

PORTARIA Nº 004, de 14 de janeiro de 2025.

Nomeia titular do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Tremedal – Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no disposto no art. 65, inciso III, alínea “b” e no art. 154, inciso IV, todos da Resolução nº 001/2019, que Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tremedal – Bahia, e, ainda, na Lei Municipal nº 034/2019, que Dispõe Sobre a Criação da Estrutura Organizacional, Quadro de Pessoal, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Tremedal e dá Outras Providências, com as alterações introduzidas pelas Leis 042/2020, 092/2023 e 111/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor MAURÍCIO DE CASTRO NUNES, portador da cédula de identidade RG nº 3.123.050-44 SSP BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.831.495-87 para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO desta Câmara Municipal de Tremedal - Bahia, caracterizado pelo símbolo CPC-002, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 034/2019 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tremedal - Bahia, 14 de janeiro de 2025.

José Fernandes Sanches
Presidente

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal –BA

Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com

CNPJ/MF:01.739.140/0001-49



CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025-2026

Termo de Posse da Mesa Diretora Biênio 2025 a 2026 para o exercício do mandato que iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de 2025 e terminará no dia 31 de dezembro de 2026, como abaixo se declara.

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, com fundamento no disposto no §4º, do art. 23, da Lei Orgânica desse Município de Tremedal – Bahia, assim como no estatuído no art. 48 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tremedal – Bahia, compareceram à sede do Legislativo Municipal, em ato solene realizado no Gabinete da Presidência, quando tomaram posse nos cargos que compõem a Mesa Diretora dessa Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, na condição de **Presidente, Vice-Presidente, Primeira Secretária e Segundo Secretário** da Casa Legislativa, respectivamente, os vereadores **José Fernandes Sanches, Nilton Ceza de Jesus Santos, Ester Maciel Pena e Jorlane Vieira Campos**, eleitos pelo Plenário na sessão ordinária realizada no último dia 01 de janeiro de 2025. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Erasmo Fernandes dos Santos proclamou empossados os membros da nova Mesa Diretora presentes. Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai assinado pelos empossados e pelos demais vereadores presentes no ato.

José Fernandes Sanches
Presidente

Nilton Ceza de Jesus Santos
Nilton Ceza de Jesus Santos
Vice-presidente

Ester Maciel Pena
Ester Maciel Pena
1º Secretário

Jorlane Vieira Campos
Jorlane Vieira Campos
2º Secretário

Erasmo Fernandes dos Santos
Erasmo Fernandes dos Santos – MDB
Presidente da sessão solene

Odair José Pereira de Oliveira
Odair José Pereira de Oliveira – PSD



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000327

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025-2026

Cássia Pereira Ferraz Oliveira
Cássia Pereira Ferraz Oliveira – PT

Diones Figueiredo do Nascimento
Diones Figueiredo do Nascimento – PSD

Marcelo Nunes de Oliveira
Marcelo Nunes de Oliveira – MDB

Mauro Sérgio Dias Rocha
Mauro Sérgio Dias Rocha - PC do B

Orlando Ferreira de Oliveira
Orlando Ferreira de Oliveira - MDB.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com – camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000327

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 7

Dispensa



AVISO PARA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 DISPENSA Nº 004/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.739.140/0001-49, com sede na Rua 5 de novembro, nº 09, Centro, Tremedal Bahia, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/01/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplcamaratremedal@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/cmtremedal/diario

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria administrativa, e acompanhamento e operacionalização dos serviços de RH e elaboração de Folha de Pagamento, bem como o E-Social, DARFS/DCTF/IRRF/IRRF, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DESPESA:	3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
--------------------------	--

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000327

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplcamaratremedal@gmail.com ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17 de janeiro de 2025, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Certidão de Concordata e Falência;

4.2.9 Atestados de Capacidade Técnica para compatível com o objeto;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000327

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 14 de janeiro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria administrativa, e acompanhamento e operacionalização dos serviços de RH e elaboração de Folha de Pagamento, bem como o E-Social, DARFS/DCTF/IRRF/IRRF

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER PRESTADOS:

- Acompanhamento e operacionalização dos serviços de RH;
- Elaboração de Folha da Pagamento;
- Elaboração de guias de DARFS/DCTF/IRRF/IR e o E-SOCIAL

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços especializados para a Câmara Municipal tem como objetivo oferecer suporte técnico e operacional na execução de atividades relacionadas à gestão de Recursos Humanos, incluindo a elaboração da folha de pagamento, emissão de guias como DARFs, DCTF, IRRF e IR, além do cumprimento das obrigações acessórias, como o E-Social. A justificativa para a contratação de uma empresa especializada baseia-se na ausência de recursos humanos internos suficientes e devidamente capacitados para realizar essas tarefas com a eficiência e precisão necessárias, garantindo o cumprimento das exigências legais e a otimização dos processos administrativos da Câmara Municipal de Tremedal/BA.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados junto ao Setor responsável na Câmara Municipal de Tremedal de acordo demanda.

5.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000327

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal – BA, 02 de janeiro de 2025

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000327

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria administrativa, e acompanhamento e operacionalização dos serviços de RH e elaboração de Folha de Pagamento, bem como o E-Social, DARFS/DCTF/IRRF/IRRF, conforme Termo de Referência

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria administrativa, e acompanhamento e operacionalização dos serviços de RH e elaboração de Folha de Pagamento, bem como o E-Social, DARFS/DCTF/IRRF/IRRF.	MENSAL	12		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49